



Comunicado N.º 02/2022 – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC

Assunto: Rejeição de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, sem o preenchimento do campo I05f (cBenef) – regra válida a partir de 2023

Prezado Contribuinte,

A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ informa que, a partir de **01/02/2023**, nas operações contempladas por qualquer forma de benefício fiscal, **SERÁ AMPLIADA A OBRIGATORIEDADE** do preenchimento do campo **I05f (cBenef)**, em função da publicação, em agosto de 2022, da [Versão 1.52, da Nota Técnica n.º 2019.001 - NT - 2019.001](#), na emissão de NF-e, conforme disposto na [Portaria SEEC n.º 386, de 20 de dezembro de 2019](#).

Neste contexto, identificamos em nossos sistemas de informática NF-e emitidas que seriam rejeitadas caso as novas Regras de Validação – RV já estivessem ativas, conforme exemplos abaixo:

CF/DF	RV	Rejeição	Descrição de Erro	Qtd Rejeitada	Exemplo de NF-e que seria rejeitada
	N12-85	930	CST com benefício fiscal e não informado o código de benefício fiscal		5322 08xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx
	N12-86	928	Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal		5322 08xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx
	N12-94	931	Informado código de benefício fiscal incompatível com CST e UF		5322 08xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx

Para preenchimento do campo citado, deverão ser utilizados os códigos estabelecidos no [Anexo Único do Ato Declaratório COREN n.º 01, de 22 de janeiro de 2021](#), observando as regras de validação dispostas na [NT – 2019.001](#).

Nesta nova etapa, serão ativadas as RV N12-85, N12-86 e N12-94, que verificarão a existência, a vigência e a correta correlação do código cBenef nas operações com emissão de NF-e.

Alertamos que a ampliação da exigência do preenchimento deste campo impactará nas atividades dos contribuintes, pois serão rejeitadas todas NF-e preenchidas em desacordo com tais validações.

A SEFAZ já ativou, no ambiente de homologação, todas as regras relacionadas ao controle do cBenef, permitindo que os contribuintes já possam realizar os testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos.

Desta forma, o contribuinte, em especial aquele que esteja autorizado a utilizar algum tipo de benefício fiscal, deve verificar se o seu aplicativo emissor está configurado com os códigos do Ato Declaratório supracitado, bem como as regras da NT – 2019.001, versão 1.52, fazendo, se for o caso, contato com a empresa responsável pelo desenvolvimento do aplicativo para informações sobre a atualização destas novas RV. Lembramos que esta configuração pode não ser simples e eventuais adaptações poderão exigir tempo considerável.

Em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>), em: Atendimento Virtual > Pessoa Jurídica > Assunto: **Documentos Fiscais – ICMS** > Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações**.



Comunicado N.º 01/2023 – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC

Assunto: Rejeição de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, sem o preenchimento do campo I05f (cBenef) – **Ativação da Regra em Fevereiro**.

Prezado Contribuinte,

A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ **ALERTA** que, a partir de **01/02/2023**, nas operações contempladas por qualquer forma de benefício fiscal, **SERÃO ATIVADAS AS REGRAS DE VALIDAÇÃO** de preenchimento do campo **I05f (cBenef)** na emissão de NF-e, informadas no **Comunicado N.º 02/2022 – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC**.

Desta forma, os sistemas de informática da SEFAZ continuam identificando NF-e **emitidas pela sua empresa e que serão rejeitadas a partir de 1º de fevereiro de 2023**, data de início da exigência das novas Regras de Validação – RV, caso não haja correção do seu sistema emissor de nota, conforme exemplos abaixo:

CF/DF	RV	Rejeição	Descrição de Erro	Qtd Rejeitada	Exemplo de NF-e que seria rejeitada
	N12-85	930	CST com benefício fiscal e não informado o código de benefício fiscal		5323 08xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx
	N12-86	928	Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal		5323 08xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx
	N12-94	931	Informado código de benefício fiscal incompatível com CST e UF		5323 08xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx

As RV N12-85, N12-86 e N12-94, que serão ativadas, verificarão a existência, a vigência e a correta correlação do código cBenef nas operações com emissão de NF-e.

Para viabilizar a realização de testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos, a SEFAZ já ativou, no ambiente de homologação, todas as regras relacionadas ao controle do cBenef, permitindo que os contribuintes possam realizar os testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos.

Neste momento, é fundamental que o contribuinte que foi identificado que está emitindo NF-e com algum tipo de benefício fiscal, **verifique imediatamente** se o seu sistema emissor de notas está atualizado e configurado com os códigos do [Ato Declaratório COREN N.º 1, de 22 de janeiro de 2021](#), bem como as regras da NT – 2019.001, versão 1.52, fazendo, se for o caso, **contato urgente** com a empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema emissor para informações sobre a atualização destas novas RV.

Em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>), em: Atendimento Virtual > **Pessoa Jurídica** > Assunto: **Documentos Fiscais Eletrônicos – ICMS** > Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações – serviço**.